



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2023





PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA CEREALISTAS COELHO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da Ata, neste ato representada pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal, e **CEREALISTAS COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, sediada na Avenida Cônego Miguel Monteiro, S/N, Centro, Caculé-BA, CEP: 46.300-000, neste ato representada por Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.671.377-46- SSP/BA, inscrito no CPF nº 843.136.175-15, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2024, Processo Administrativo nº 370-1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 040/2024**, com fundamento no artigo Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, Art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, a Ata de Registro de Preços nº 040/2024, que tem por finalidade a eventual contratação de fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado nos itens 15 e 20, conforme detalhamento seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO SOLICITADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO REEQUILIBRIO (R\$)
15	FÓRMULA INFANTIL INDICADAS PARA CRIANÇA DE 0 A 12 MESES HIPOALERGÊNICA PARA NUTRIÇÃO EM TERAPIA NEONATAL E PEDIÁTRICA DE PACIENTE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU A SOJA COM MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS LEVES E MODERADAS SEM QUADROS DIARREICOS. APRESENTA 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	R\$ 151,47	R\$ 209,75	R\$ 200,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA E LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, PREBIÓTICOS, LC-PUFAS (DHA E ARA), ACRESCIDOS DE VITAMINAS, MINERAIS. ISENTO DE GLUTÉN, FRUTOSE E SACAROSE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A APTAMIL PEPTI.			
20	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E HIPOALERGÊNICA CARBOIDRATOS 100% XAROPE DE GLICOSE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS DE AÇAFRÃO COCO E CANOLA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 71 KCAL/100 ML EM DILUIÇÃO DE 15% APRESENTAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN. TIPO: IGUAL OU SIMILAR NEOCATE LCP.	R\$ 178,20	R\$ 315,89	R\$ 300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O valor vigente da Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 819.422,40 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro representa um percentual aproximado de 7,01% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, resultando no valor total de R\$ 57.417,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

2.3. Em razão do reequilíbrio, a Ata de Registro de Preços passa a conter um valor global de R\$ 876.839,80 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

2.4. A diferença entre os valores iniciais e os valores reequilibrados aplica-se apenas aos quantitativos fornecidos a partir da data de solicitação.

2.5. O valor reequilibrado aplica-se apenas ao saldo dos itens.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





3. CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data do requerimento pelo fornecedor.

4. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Ata de Registro de Preços original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Caculé – BA, em 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CACULÉ
PEDRO DIAS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ÓRGÃO GERENCIADOR
EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES

CEREALISTAS COELHO LTDA
ALAN DINIZ FERNANDES RODRIGUES FILHO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2023

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediado na Rua Benedito Américo de Oliveira, S/N, Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, CEP 06029-900, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado conjuntamente por Eliete Maria Martins de Souza, Analista de Negócios Poder Público Pleno, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade nº 221204854 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71 e por Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade nº 586612203 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 899.887.795-34, tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 008/2023, no Processo Administrativo nº 370/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 514/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato nº 514/2023, que tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica (Instituição Financeira) para, sob demanda, realizar a prestação de serviços de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, nos itens 01, 03 e 05, o valor unitário de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, totalizando um valor estimado de R\$ 48.769,20 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 06 de dezembro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E69-44BB-C62D-7C0B-D19E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E69-44BB-C62D-7C0B-D19E



Hash do Documento

ccf91acedc32f0bb0628651666194643dc091f5ee0b2f3dd9407835410c29534

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/01/2025 13:24 UTC-03:00